



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2026, de 30 de julho de 2026.

Declara a Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel tipo galpão comercial, destinado ao funcionamento complementar do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à necessidade de armazenamento de materiais e bens da Pasta e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda de armazenamento de materiais permanentes e de consumo utilizados para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente em decorrência da ampliação das atividades administrativas e do crescimento do número de escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a escolha do imóvel localizado na Avenida Lenival Corrêa Ferreira, Quadra 20, Lote 12, Loteamento Alto da Boa Vista, Município de Gurupi/TO, decorre das características específicas de localização, dimensões, estrutura física e condições de utilização, que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para funcionamento complementar do almoxarifado;

CONSIDERANDO que o imóvel possui acesso facilitado para caminhões e veículos utilitários destinados às operações de carga e descarga, permitindo adequada movimentação logística para recebimento e distribuição de materiais às unidades escolares da rede municipal.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista que as características de instalação e localização do imóvel tornam necessária sua escolha;

CONSIDERANDO que o valor da locação foi fixado com base em laudo de avaliação técnico-imobiliária, revelando-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à vedação de sobrepreço;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026014990, Processo Eletrônico nº 2026062214006.

SEMEG

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br / assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br





ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a locação do imóvel localizado no Lote nº 12, da Quadra 20, localizado na Avenida Lenival Corrêa Ferreira, no Loteamento Alto da Boa Vista, neste município de Gurupi/TO, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme descrição constante na certidão de inteiro teor da matrícula n.3.503, destinado exclusivamente às atividades administrativas relacionadas ao armazenamento, organização, movimentação e distribuição de materiais e bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação., em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas de instalação e localização do bem, ficando **homologado** o respectivo processo administrativo e **adjudicado**.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente contratação pertence ao Sr. Joel Barbosa Vieira, inscrito no CPF nº 534.800.821-49, representado por seu responsável legal. O valor mensal da locação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente;

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 30 de julho de 2026.

SAMUEL RODRIGUES
MARTINS:02860750169

Assinado de forma digital por SAMUEL
RODRIGUES MARTINS:02860750169
Dados: 2026.07.30 11:23:03 -03'00'

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 31 de julho de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes

Agente de Contratação

Portaria nº. 0007/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº21/2026

*"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à **Declaração e Reconhecimento de CREDENCIAMENTO Nº CR/2026.007-GPI-FMAS**, que trata do Credenciamento de empresa para serviços fúnebres como fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado para o atendimento aos beneficiários da política socioassistencial municipal, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI –TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com base no disposto no **Decreto Municipal nº 0163/2025**, bem como demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade nº 007/2026- GPI-FMAS, emitida nos autos do Processo Administrativo nº **Protocolo Eletrônico 2026021909001**, que trata do **Credenciamento de empresa para serviços fúnebres como fornecimento de urnas, preparação de corpo e traslado para o atendimento aos beneficiários da política socioassistencial municipal**, com vistas à **publicação de avisos de licitação** promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o **art. 74, inciso IV**, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade ser contratado por meio de Credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o Credenciamento será realizado, em conforme o disposto no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

RESOLVE

Art. 1º Reconhecer a **inexigibilidade de licitação**, nos termos da **Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade nº 007/2026- GPI-FMAS**, para o **Credenciamento de empresa para serviços fúnebres como fornecimento de urnas, prepa-**

ração de corpo e traslado para o atendimento aos beneficiários da política socioassistencial municipal.

Art. 2º O Credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão de novos interessados durante toda a vigência do Credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Revogar, a partir desta data, a Portaria nº19, publicada em 30/07/2026, no Diário nº1535, que dispunha sobre que trata do Credenciamento de empresas, para publicação de avisos de licitações em jornal diário eletrônico, com base no art.79, inciso I da Lei nº 14/133/2021, e dá outras providências, em virtude de incorreção material insanável no objeto mencionado.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi – TO, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Declara a Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel tipo galpão comercial, destinado ao funcionamento complementar do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à necessidade de armazenamento de materiais e bens da Pasta e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda de armazenamento de materiais permanentes e de consumo utilizados para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente em decorrência da ampliação das atividades administrativas e do crescimento do número de escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a escolha do imóvel localizado na Avenida Lenival Corrêa Ferreira, Quadra 20, Lote 12, Loteamento Alto da Boa Vista, Município de Gurupi/TO, decorre das características específicas de localização, dimensões, estrutura física e condições de utilização, que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para funcionamento complementar do almoxarifado;

CONSIDERANDO que o imóvel possui acesso facilitado para caminhões e veículos utilitários destinados às operações de carga e descarga, permitindo adequada movimentação logística para recebimento e distribuição de materiais às unidades escolares da rede municipal.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista que as características de instalação e localização do imóvel tornam necessária sua escolha;

CONSIDERANDO que o valor da locação foi fixado com base em laudo de avaliação técnico-imobiliária, revelando-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à vedação de sobrepreço;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026014990, Processo Eletrônico nº 2026062214006.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a locação do imóvel localizado no Lote nº 12, da Quadra 20, localizado na Avenida Lenival Corrêa Ferreira, no Loteamento Alto da Boa Vista, neste município de Gurupi/TO, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme descrição constante na certidão de inteiro teor da matrícula n.3.503, destinado exclusivamente às atividades administrativas relacionadas ao armazenamento, organização, movimentação e distribuição de materiais e bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação., em razão da inviabilidade de competição decorrente das características específicas de instalação e localização do bem, ficando homologado o respectivo processo administrativo e adjudicado.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente contratação pertence ao Sr. Joel Barbosa Vieira, inscrito no CPF nº 534.800.821-49, representado por seu responsável legal. O valor mensal da locação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente;

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 31 de julho de 2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Protocolo Eletrônico nº 2026031914002. Pregão Eletrônico nº **PE/2026.028-GPI-SEMEG SRP** Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, CNPJ sob o n. 17.527.397/0001-77. Detentoras: **RS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.768.384/0001-13, **RAMOS COMERCIO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.221.409.0001-52, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS, CONJUNTOS ESCOLARES E MOVEIS DE ACO, JUNTO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GURUPI**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO 31/07/2026.

Samuel Rodrigues Martins
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 1640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1130/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: SIMONI ROGERIA SANTOS AZEDO
CPF: 009.XXX.XXX-82

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Formação em Ensino Médio.

LOTAÇÃO: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 03/08/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Auxiliar de Serviços Gerais, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: